



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M O – 4ª BDA C MEC
4ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA
(COMPANHIA TENENTE-CORONEL JUVÊNIO)**

**UASG: 160150
Rua Tenente Ari Rodrigues, 252, Bairro Centro, Jardim-MS. CEP 79.240-000.
Fone: (67) 3251-1166 E-mail: salc4ciaecmbmec@gmail.com**

**NUP Nº 0080679.001623/2019-84
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**

Chamada Pública n.º 01/2019 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto n.º 7.775, de 4 de julho de 2012, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGP AA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012.

A 4ª **Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada** pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede a Rua Tenente Ari Rodrigues, 252 - Centro, Jardim/MS CEP 79.240-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.572.948/0001-96, representado neste ato pelo Sr CÍCERO UBIRATAN DE OLIVEIRA SANTOS, Tenente-Coronel do Exército Brasileiro, Ordenador de Despesas da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, portador da cédula de identidade n.º 020390324-0 MD/EB e CPF 458.924.233-87, transcrito no Boletim do Exército n.º 24, de 15 de junho de 2018 e publicado no D.O.U n.º 106 de 5 de junho de 2018, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 2011, e nas Resoluções GGPA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, através da Comissão Especial de Licitação (CEL), vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação, durante o período entre o primeiro semestre de 2019 e o primeiro semestre de 2020. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 29 de maio, às 16:30 horas (horário local), no auditório da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, Rua Tenente Ari Rodrigues, 252, Bairro Centro, Jardim-MS. CEP 79.240-000.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326,

de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, conforme especificações abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário *
1	Banana in-natura espécie nanica	kg	1440	R\$ 1,74
2	Banana in natura, espécie maçã	kg	360	R\$ 5,35
3	Fruta in natura, laranja pêra	kg	1400	R\$ 1,55
4	Fruta in natura, tipo maçã, espécie gala	kg	1440	R\$ 4,43
5	Fruta in natura, tipo mamão, espécie amazonas (papaia)	5,99	240	R\$ 6,97
6	Fruta in natura, tipo mamão, espécie formosa	kg	360	R\$ 4,06
7	Fruta in natura, tipo melancia, espécie rajada	kg	1440	R\$ 1,53
8	Fruta in natura, tipo melão, espécie espanhol	kg	720	R\$ 4,61
9	Fruta in natura, tipo limão, espécie taiti	kg	240	R\$ 5,31
10	Fruta in natura, tipo maracujá, espécie azedo	kg	180	R\$ 9,03
11	Fruta in natura, tipo pera, espécie argentina	kg	120	R\$ 9,86
12	Fruta in natura, tipo ameixa	kg	120	R\$ 16,99
13	Fruta in natura, tipo abacaxi, espécie pérola	Und	960	R\$ 5,15
14	Fruta in natura, tipo uva, espécie Itália, aplicação uso culinário	kg	120	R\$ 12,51
15	Fruta in natura, tipo uva, espécie rubi	kg	120	R\$ 13,13
16	Fruta in natura, morango	Bandeja 250 g	120	R\$ 6,21
17	Alho in natura, espécie branco, aplicação culinária geral	kg	360	R\$ 19,45
18	Cebola in natura, espécie branca	kg	1680	R\$ 2,11
19	Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	Kg	120	R\$ 3,08
20	Legume in natura, tipo abóbora, espécie cabotian	Kg	120	R\$ 2,78
21	Legume in natura, tipo batata doce, espécie rosada	kg	360	R\$ 2,03
22	Legume in natura, tipo batata inglesa lavada, espécie lisa	kg	1200	R\$ 1,74
23	Legume in natura, tipo cenoura, espécie comum	kg	720	R\$ 2,01
24	Legume in natura, tipo mandioca, espécie comum/amarela ou branca, congelada, sem casca	kg	480	R\$ 4,32
25	Legume in natura, tipo pepino, espécie comum	kg	240	R\$ 3,02
26	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde	kg	96	R\$ 5,18
27	Legume in natura, tipo pimentão, espécie amarelo	kg	96	R\$ 8,95
28	Legume in natura, tipo tomate, espécie salada	kg	1920	R\$ 6,63
29	Legume in natura, tipo chuchu, espécie verde	kg	96	R\$ 2,35
30	Legume in natura, tipo vagem, espécie manteiga	kg	180	R\$ 6,56
31	Verdura in natura, tipo beterraba, espécie comum	kg	480	R\$ 2,33
32	Verdura in natura, tipo brócolis, espécie comum/japonês	UND	240	R\$ 5,86
33	Verdura in natura, tipo couve-flor, comum aplicação alimentação humana	UND	360	R\$ 5,34
34	Verdura in natura, tipo repolho verde, espécie comum, aplicação culinária em geral	kg	720	R\$ 2,15

35	Verdura in natura, tipo repolho roxo, aplicação culinária em geral	Kg	480	R\$ 3,93
36	Legume in natura, tipo rabanete	Maço	60	R\$ 2,91
37	Legume in natura, tipo quiabo	Kg	120	R\$ 6,01
38	Verdura in natura, tipo almeirão, espécie comum	Maço com 120 g	120	R\$ 2,14
39	Verdura in natura, tipo alface	Unidade	2400	R\$ 1,96
40	Verdura in natura, tipo cebolinha, espécie comum	Maço com 120 g	960	R\$ 1,98
41	Verdura in natura, tipo agrião, espécie comum	Maço com 120 g	120	R\$ 2,31
42	Verdura in natura, tipo acelga, espécie comum	Und	240	R\$ 5,20
43	Ovo, tamanho grande, peso 55 g, origem galinha, características adicionais branco ou vermelho, validade mínima de 20 dias	Dúzia	1680	R\$ 4,60
44	Queijo comum, tipo curado	kg	144	R\$ 21,32
TOTAL				R\$ 98.300,91

* Ver item 3.

2. Fonte de recurso

2.1 Recursos provenientes do Comando Logístico – COLOG, conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) e estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 138790

Elemento de Despesa: 339030

Nota de crédito: 2019NC405303

3. Preço

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 2012, foi obtida depois de realizadas pesquisas de preços devidamente documentadas no mercado local, pela média dos preços válidos.

Art. 5º Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverá realizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

§ 1º Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto no art.17, parágrafo único, da Lei nº 12.512, de 2011.

§ 2º Fica facultada ao órgão responsável pela compra a utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

4. Habilitação e Proposta de Venda

4.1 A organização de agricultores familiares deverá apresentar, em envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), para pessoa física ou jurídica, conforme o caso;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; e
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.2 Os envelopes deverão estar endereçados à Comissão Especial de Licitações da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada conforme modelos abaixo; especificar a Chamada Pública nº 01/2019; especificar de qual envelope se trata – se nº 1 – HABILITAÇÃO ou nº 2 – PROPOSTA; e identificar o nome ou razão social do proponente.

4.2.1 Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO

<p>ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO 4ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 RUA TENENTE ARI RODRIGUES, Nº 252 CENTRO – JARDIM / MS CEP: 79.240-000</p>

4.2.2 Envelope nº 2 – PROPOSTAS

<p>ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA 4ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 RUA TENENTE ARI RODRIGUES, Nº 252 CENTRO – JARDIM / MS CEP: 79.240-000</p>

4.3 Juntamente com os documentos acima relacionados, deverá ser apresentada a Proposta de Venda, conforme modelo anexo ao edital. A proposta de venda deve ser apresentada junto ao ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTAS.

5. Critérios de priorização das propostas

5.1 Os critérios de classificação das propostas será de acordo com o § 2º, do Art. 7º, da Resolução nº 50 do GPAA.

Resolução GGP AA n.º 50, de 26 de setembro de 2012.

Art. 7....

§ 2º O edital de Chamada Pública poderá classificar as propostas segundo critérios de priorização de:

- I - agricultores familiares do município;
- II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- III - assentamentos da reforma agrária;
- IV - grupos de mulheres;
- V - produção agroecológica ou orgânica.

6. Das Amostras dos produtos

6.1 Não serão solicitadas amostras dos produtos.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Serviço de Aprovevisionamento da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, Rua Tenente Ary Rodrigues, 252, Bairro Centro, Jardim-MS. CEP 79.240-000, toda segunda-feira, entre 07:00 horas e 14:00 horas, quando se atestará o recebimento. Ocorrendo feriado municipal, estadual, federal ou militar na segunda-feira, a entrega deverá ser antecipada para sexta-feira no horário compreendido entre 07:00h e 10:00h.

7.2 A Nota de Empenho correspondente aos produtos será enviada ao fornecedor, acompanhado da relação de itens a serem entregues a cada segunda-feira, por um período de até 120 (cento e vinte) dias.

8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, mediante ateste na Nota Fiscal/Fatura apresentado pelo fornecedor e atestado pelo Chefe do Serviço de Aprovevisionamento da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada e aposição de autorização de Pagamento pelo Ordenador de Despesas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, Rua Tenente Ari Rodrigues, 252, Bairro Centro, Jardim-MS. CEP 79.240-000, de segunda a quinta-feira, entre 10:30 e 16:30 horas e às sextas de 08:00 às 11:00 horas (horário local).

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

9.4 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

Quartel em Jardim/MS, 01 de abril de 2019.

CICERO UBIRATAN DE OLIVEIRA SANTOS – TC
Ordenador de Despesas da 4ª Cia E Cmb Mec